



PORTARIA Nº 26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 152, de 24 de julho de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **24/2014**

PROCESSO Nº: **23411.002935/2013-17**

CONTRATADA: **DMR PROJETOS LTDA - ME.**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 50/2013 – Grupos 43, 44 e 45.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2014

**FISCAL TITULAR ATÉ 28/02/2015:** Ellen Rubia Diniz  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1682002

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/03/2015:** Daniele de Oliveira  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2160021

**FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 28/02/2015:** Debora Da Costa Pereira  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1998697

**FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/03/2015:** Emanuely Boeing Vilas Boas  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2163305

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.



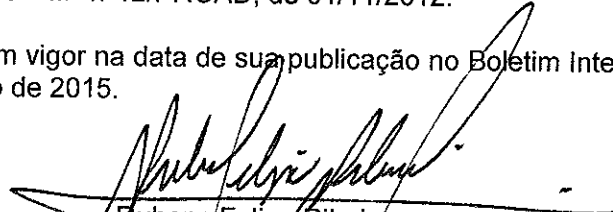
**INSTITUTO FEDERAL**  
PARANÁ



Ministério da Educação

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir de 1º de março de 2015.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIARE 1802651

